



RESOLUÇÃO Nº 019/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÃO E ATUAÇÃO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES E FAMÍLIAS, DA “CASA FILHOS ESPERANÇA PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA” NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, órgão formulador, deliberativo, e controlador das políticas e das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado por força de Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, através da Lei Municipal 648, de 31 de março de 2017 e de liberação da plenária deste Conselho do dia 22 de setembro de 2022, registrada na Ata de nº 020/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pedido de Inscrição do **PROGRAMA DE AÇÃO E ATUAÇÃO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES E FAMÍLIAS**, da “CASA FILHOS ESPERANÇA PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA”, organização governamental, situada à Rua Piauí, nº 739 – Setor Azevec, em Ourilândia do Norte-PA, cep 68.390-000, endereço eletrônico: unidadeacolhimento2019@gmail.com, contato telefônico: (94) 9 9924 8341 – 9 9248 3410, atende pelo CNPJ nº 22.855.268/0001-48.

Art. 2º – A casa atuará na defesa de direitos sociais, por meio do acolhimento humanizado, visando ao desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, acolhendo e protegendo, garantindo o seu retorno rápido e seguro a um núcleo familiar.

Art. 3º – São obrigações da coordenadoria da casa:

- 1) Publicar a sua concessão no prazo de 30 dias;
- 2) Comunicar, de imediato, a este colegiado qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- 3) Encaminhar, anualmente, o Plano de Ação do corrente ano, assim como o Relatório de Atividades do ano anterior, que evidencie o cumprimento do Plano de ação referenciado.

Art. 4º - A inscrição terá validade pelo período de dois anos (02) anos. Após o vencimento da inscrição é de responsabilidade do representante legal da entidade, requerer ao



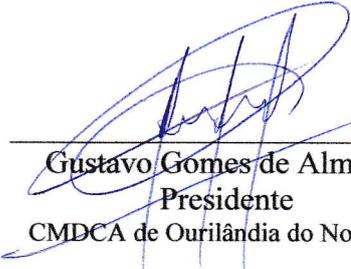
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a sua renovação para regularização da situação cadastral.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ourilândia do Norte, 22 de setembro de 2022.


Publicado em: 22/10/2022.
Ana Maria Oliveira de Jesus
Secretária Executiva


Gustavo Gomes de Almeida
Presidente
CMDCA de Ourilândia do Norte-PA